

Modelo n.º 2

(Artigo 114.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino)

Apelido	Nome	Categoria	Quadro ou serviço	Provincia

Número do processo ...

FOLHA DE SERVIÇO

Nascimento		Filiação		Estado		Fotografia
Data ... Concelho ... Freguesia ... Local ...		Pai ... Mãe ...		Casou com ... em ...		
Habilitações literárias				Data da primeira nomeação como funcionário em ... de ... de 19..., publicada no <i>Diário do Governo</i> ou no <i>Boletim Oficial</i> n.º ..., de ... de ... de 19...		
Habilitações		Escola				
						Número do bilhete de identidade ...
Filhos						Cargos públicos desempenhados antes da entrada no quadro
Nomes	Sexo	Data do nascimento			Data do óbito	
		Dia	Mês	Ano		

Foi nomeado pela primeira vez para o quadro por diploma de ... de ... de 19..., visado em ... de ... de 19... e publicado no *Diário do Governo* ou no *Boletim Oficial* n.º ..., de ... de ... de 19..., tendo tomado posse em ... de ... de 19..., confirmada em ... de ... de 19...

Foi reconduzido por portaria de ... de ... de 19..., publicada no *Diário do Governo* ou no *Boletim Oficial* n.º ..., de ... de ... de 19...

Foi nomeado definitivamente por portaria de ... de ... de 19..., visada em ... de ... de 19... e publicada no *Diário do Governo* ou no *Boletim Oficial* n.º ..., de ... de ... de 19...

Promoções

Categoria	Data do diploma			Data do visto			Publicação				Data da posse			Data da confirmação			Observações
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	D. G. ou B. O.	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	

Transferências, deslocações, situações e comissões de serviço

...

...

...

...

...

(Verso)

Faltas ao serviço, deduzido o tempo de licença

	Anos																							
	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...	19...
Número de faltas justificadas . . .																								
Número de faltas injustificadas . .																								

Tempo de licença

Designação da licença	Meses	Dias

Registo criminal e disciplinar

Crime ou infracção	Pena imposta	Tribunal ou autoridade	Dia	Mês	Ano

Condecorações e louvores

...

...

...

Publicações, relatórios e outros trabalhos mandados registar

Antes da nomeação	Depois da nomeação

Extracto de serviços e ocorrências anteriores à nomeação para o quadro

...

...

...

Modelo n.º 3

(Artigo 114.º, § único, do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino).

(Verso)



MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

(a) ...

EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO

Categoria ...

Nome ...

Natural d... Freguesia d...

Concelho d... Distrito d...

Filho de ...

e de ...

Estado ... Data do nascimento ...

Casou com ...

em ...

Habilitações literárias ...

Filhos

Nomes	Sexo	Data do nascimento			Data do óbito
		Dia	Mês	Ano	

Dados biográficos de serviço (b)

Teve a primeira nomeação para o quadro por diploma de ... de ... de 19..., visado em ... de ... de 19... e publicado no ... n.º ..., de ... de ... de 19..., tendo tomado posse em ... de ... de 19..., que foi confirmada em ... de ... de 19...

Foi reconduzido por portaria de ... de ... de 19..., publicada no ... n.º ..., de ... de ... de 19...

Foi nomeado definitivamente por portaria de ... de ... de 19..., visada em ... de ... de 19... e publicada no ... n.º ..., de ... de ... de 19...

Promoções, transferências, deslocações, situações e comissões de serviço

...

...

...

...

...

...

Faltas ao serviço, deduzido o tempo de licença

Ano	Descrição da falta	Número de dias	Observações

Tempo de licença

Designação da licença	Meses	Dias

Registo criminal e disciplinar

Crime ou infracção	Pena imposta	Tribunal ou autoridade	Dia	Mês	Ano

Condecorações e louvores

...

...

...

...

...

..., em ... de ... de 19...

O ...,

...

(a) Direcção, província, quadro ou serviço, podendo ser impresso.

(b) Quando uma rubrica não comporte tudo o que nela haja a averbar, serão acrescidas outras folhas.

Modelo n.º 4

(Artigos 122.º e 130.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino)

Modelo n.º 4 (verso)



MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

(a) ...

(b) ...

Folha de informação anual

De ... (nome completo) ...

Categoria ...

Natureza da nomeação ...

Idade ... Estado ... Naturalidade ...

Período a que se refere esta informação:

Desde ... de ... de 19... até ... de ... de 19...

Local onde prestou o serviço ...

Informação geral

Quesitos	Respostas	Juízo opinativo
1.º Tem boas qualidades de carácter?		
2.º É activo, zeloso e pontual na execução do serviço?		
3.º É competente na função ou em outros trabalhos que lhe sejam entregues?		
4.º É metódico?		
5.º É assíduo?		
6.º Tem bom comportamento moral e civil?		
7.º Manifesta espírito de disciplina?		
8.º Revela espírito de iniciativa?		
9.º Procura aumentar a sua cultura?		
10.º Revela aptidão para o exercício de cargos superiores?		

..., ... de ... de 19...

O Informador,

(Categoria)

Declaro que tomei conhecimento das respostas aos quesitos desta informação e são exactos os dados biográficos.

... de ... de 19...

...

Dados biográficos de serviço, referentes ao período da informação

Louvores, condecorações, serviços relevantes, habilitações literárias obtidas.

Castigos disciplinares e condenações penais.

Processos em instrução nos quais seja arguido, inquirido ou sindicado.

Faltas injustificadas.

... de ... de 19...

Está conforme os elementos arquivados.

O ...

(c) ...

Revisão da informação, nos termos do artigo 124.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino

... de ... de 19...

O ...

Arquivado em ... de ... de 19... no processo individual.

O Funcionário Encarregado desse Serviço,

...

(a) Direcção-Geral de ..., ou província.

(b) Direcção ou serviço respeitante.

(c) Responsável pela inscrição na folha dos dados biográficos.

Notas. — Em regra, a informação é prestada na 1.ª quinzena de Janeiro de cada ano (artigo 122.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino).

Informação extraordinária (artigo 129.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino).

As respostas devem ser manuscritas, sem emendas, nem rasuras, pelo informante, e são dadas pelas palavras: *Sim*; *Não*; *Regular*; *Pouco*; *Muito* (artigo 130.º).O juízo opinativo terminará por um conceito de valor expresso por: *Muito Bom*; *Bom*; *Regular*; *Mau*.

Quando o juízo opinativo inclua factos que não constem das respostas aos quesitos, deve ser dado a conhecer ao informado (artigo 126.º, § único).

Modelo n.º 5

(Artigo 318.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino)

PROVÍNCIA D...

AUTO DE NOTÍCIA

(A preencher em duplicado)

(1) ...
(2) ...

Aos ... dias do mês de ...
do ano de mil novecentos e ...
lavrei este auto de notícia para consignar que ao meu conhecimento
chegou que em ...,

pelas ...,

(3) ...

(4) ...

foi vítima de acidente de trabalho, tendo sido atingido (5) ...

...

de que lhe resultou (6) ...

Os primeiros socorros foram prestados em (7) ..., tendo sido man-
dado apresentar (8) ...
para efeitos de tratamento, conforme guia de apresentação n.º ...,
de .../.../19..., e boletim de exame médico n.º ...,
de .../.../19...

Foram testemunhas do acidente: ...

...
...
...
...
...

O Chefe ou Dirigente do Serviço,

Nota. — O duplicado ficará em poder do serviço.

(1) Direcção ou repartição provincial, serviço autónomo, etc.

(2) Repartição, direcção distrital, estabelecimento, etc.

(3) Nome do sinistrado.

(4) Categoria ou profissão.

(5) Indicar a parte do corpo atingida.

(6) Lesões produzidas.

(7) Indicar onde foram prestados os socorros.

(8) Indicar o estabelecimento hospitalar.

Modelo n.º 6

(Artigo 329.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino)

PROVÍNCIA D...

GUIA DE APRESENTAÇÃO AO MÉDICO OU NO HOSPITAL

Talão

N.º ...

(1) ...
(2) ...

A fim de ser observado, e para efeito de tratamento, vai (3) ...

(4) ..., em serviço (5) ...,
morador em ...,
apresentar-se (6) ...,
devendo ser convenientemente preenchido pelo médico que o observar
o adjunto boletim de exame médico n.º ..., de .../.../19...
Em .../.../19...

O Chefe ou Dirigente do Serviço,

(1) Direcção ou repartição provincial, serviço autónomo, etc.

(2) Repartição, direcção distrital, estabelecimento, etc.

(3) Nome do sinistrado.

(4) Categoria ou profissão.

(5) Local de trabalho.

(6) Médico, posto ou hospital.

Modelo n.º 6

(Artigo 329.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino)

PROVÍNCIA D...

GUIA DE APRESENTAÇÃO AO MÉDICO OU NO HOSPITAL

Original

(Para ser entregue ao médico)

N.º ...

(1) ...
(2) ...

A fim de ser observado, e para efeito de tratamento, vai (3) ...

(4) ..., em serviço (5) ...,
morador em ...,
apresentar-se (6) ...,
devendo ser convenientemente preenchido pelo médico que o observar
o adjunto boletim de exame médico n.º ..., de .../.../19...
Em .../.../19...

O Chefe ou Dirigente do Serviço,

(1) Direcção ou repartição provincial, serviço autónomo, etc.

(2) Repartição, direcção distrital, estabelecimento, etc.

(3) Nome do sinistrado.

(4) Categoria ou profissão.

(5) Local de trabalho.

(6) Médico, posto ou hospital.

PROVÍNCIA D...

BOLETIM DE EXAME MÉDICO

Talão

N.º ...

(1) ...
(2) ...

Nome ...

Data do nascimento .../.../ 19...

Estado ...

Morada ...

(3) ...

Contribui para compensação de aposentação, sendo o respectivo desconto feito (1) ...

processado pela (2) ...

de ...

Data do acidente .../.../ 19...

Guia de apresentação ao médico ou no hospital de (6) ...

N.º ... de .../.../ 19...

Em .../.../ 19...

O Chefe ou Dirigente do Serviço,

...

- (1) Direcção ou repartição provincial, serviço autónomo, etc.
 (2) Repartição, direcção distrital, estabelecimento, etc.
 (3) Categoria ou profissão.
 (4) Folha ou título.
 (5) Direcção, repartição, serviço, etc.
 (6) Não (no caso de não ser necessário internamento).
 (7) Indicar o estabelecimento hospitalar.

PROVÍNCIA D...

BOLETIM DE EXAME MÉDICO

Original

(Para ficar em poder do sinistrado até ao fim do tratamento)

N.º ...

(1) ...
(2) ...

Nome ...

Data do nascimento .../.../ 19...

Estado ...

Morada ...

(3) ...

Contribui para compensação de aposentação, sendo o respectivo desconto feito (1) ...

processado pela (2) ...

de ...

Data do acidente .../.../ 19...

Causas do acidente ...

Data do exame médico .../.../ 19...
Lesões crónicas ou agudas apresentadas ...

Sintomatologia ...

Diagnóstico ...

Conclusões

O observado foi vítima (6) ...

[incapacidade temporária absoluta (7) ..., tendo
necessidade de internamento no (8) ...que lhe causou [incapacidade temporária parcial, tendo necessi-
dade de tratamento ambulatorio no (8) ...

- (1) Direcção ou repartição provincial, serviço autónomo, etc.
 (2) Repartição, direcção distrital, estabelecimento, etc.
 (3) Categoria ou profissão.
 (4) Folha ou título.
 (5) Direcção, repartição, serviço, etc.
 (6) Acidente ou doença em serviço.
 (7) Não (no caso de não ser necessário internamento).
 (8) Indicar o estabelecimento hospitalar.

PROVÍNCIA D...

BOLETIM DE EXAME MÉDICO

Duplicado

(Para ser entregue ao médico)

N.º ...

(1) ...
(2) ...

Nome ...

Data do nascimento .../.../ 19...

Estado ...

Morada ...

(3) ...

Contribui para compensação de aposentação, sendo o respectivo desconto feito (1) ...

processado pela (2) ...

de ...

Data do acidente .../.../ 19...

Causas do acidente ...

Data do exame médico .../.../ 19...
Lesões crónicas ou agudas apresentadas ...

Sintomatologia ...

Diagnóstico ...

Conclusões

O observado foi vítima (6) ...

[incapacidade temporária absoluta (7) ..., tendo
necessidade de internamento no (8) ...que lhe causou [incapacidade temporária parcial, tendo necessi-
dade de tratamento ambulatorio no (8) ...

- (1) Direcção ou repartição provincial, serviço autónomo, etc.
 (2) Repartição, direcção distrital, estabelecimento, etc.
 (3) Categoria ou profissão.
 (4) Folha ou título.
 (5) Direcção, repartição, serviço, etc.
 (6) Acidente ou doença em serviço.
 (7) Não (no caso de não ser necessário internamento).
 (8) Indicar o estabelecimento hospitalar.

Verso do modelo n.º 7 (Original)

Verso do modelo n.º 7 (Duplicado)

Período de internamento hospitalar ou no domicílio

Data do internamento	Data em que foi observado	Rubrica do médico	Observações sobre o estado do doente

Data da alta hospitalar .../.../ 19...

Grau de incapacidade permanente { Absoluta
Parcial ...%

(1) ...

Data da apresentação ao serviço .../.../ 19...

(2) ...

Período de incapacidade temporária**(Tratamento ambulatorio)**

Data em que foi observado	Dias de tratamento	Hora do tratamento	Rubrica do médico	Observações sobre o estado do doente
		H M		

Data da alta .../.../ 19...

Grau de incapacidade permanente { Absoluta
Parcial ...%

(1) ...

Data da apresentação ao serviço .../.../ 19...

(2) ...

(1) Assinatura do médico.

(2) Assinatura do chefe da repartição, do serviço ou do estabelecimento.

N. B. — O médico assistente, logo que verifique que o doente não ficará em estado de poder regressar ao serviço, deverá comunicar o facto ao dirigente do serviço de que o mesmo depender, informando qual o grau de incapacidade de que aquele é portador.

Período de internamento hospitalar ou no domicílio

Data do internamento	Data em que foi observado	Rubrica do médico	Observações sobre o estado do doente

Data da alta hospitalar .../.../ 19...

Grau de incapacidade permanente { Absoluta
Parcial ...%

(1) ...

Data da apresentação ao serviço .../.../ 19...

(2) ...

Período de incapacidade temporária**(Tratamento ambulatorio)**

Data em que foi observado	Dias de tratamento	Hora do tratamento	Rubrica do médico	Observações sobre o estado do doente
		H M		

Data da alta .../.../ 19...

Grau de incapacidade permanente { Absoluta
Parcial ...%

(1) ...

Data da apresentação ao serviço .../.../ 19...

(2) ...

(1) Assinatura do médico.

(2) Assinatura do chefe da repartição, do serviço ou do estabelecimento.

N. B. — O médico assistente, logo que verifique que o doente não ficará em estado de poder regressar ao serviço, deverá comunicar o facto ao dirigente do serviço de que o mesmo depender, informando qual o grau de incapacidade de que aquele é portador.

Ministério do Ultramar, 22 de Julho de 1966. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.